

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 22.230, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO CLIMATÉRIO E NA MENOPAUSA, NO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada Lei n.º 22.230, de 24 de agosto de 2023, que institui a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“**Art. 1-A.** A Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa incluirá ações específicas voltadas para mulheres em situações de vulnerabilidade social, tais como aquelas em situação de rua, mulheres negras, indígenas e LGBTQIA+”. (NR)

.....
“**Art. 2º.**
VIII – Assegurar que a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa esteja alinhada e integrada com outras políticas de saúde da mulher, tais como a prevenção do câncer de mama e de colo do útero, e o planejamento familiar”. (NR)

.....
“**Art. 3º.** Todos os serviços de saúde voltados para o climatério e a menopausa deverão garantir o acesso equitativo às mulheres, independentemente de sua localização geográfica, renda ou condição social”. (NR)

.....
“**Art. 4º.** Os profissionais de saúde de diferentes áreas, como médicos, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais, serão capacitados e sensibilizados para garantir um atendimento adequado e livre de preconceitos às mulheres no climatério e na menopausa”. (NR)

.....
“**Art. 4-A.** Serão incentivadas pesquisas científicas não apenas sobre a terapia de reposição hormonal, mas também sobre outras formas de tratamento e manejo

Gabinete Deputada Bia de Lima

Gabinete 13, Av. Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74884-090
gabinetebiadelima@gmail.com | +55 (62) 3221-2447



dos sintomas do climatério e da menopausa, levando em consideração a diversidade das experiências das mulheres”. (NR)

.....
“**Art. 4-B.** Os recursos necessários à execução da Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa advirão de dotações consignadas no Orçamento-Geral do Estado, suportados com recursos do Fundo PROTEGE GOIÁS, instituído pela Lei nº 14.469, de 16 de junho de 2003 e complementados, se necessário, pelo Tesouro Estadual”. (NR)

.....
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, *data da assinatura digital.*

Bia de Lima (PT)
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração da Lei Nº 22.230, que institui a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, visa fortalecer e ampliar as ações voltadas para o cuidado e atenção à saúde das mulheres nesses períodos específicos de suas vidas.

A inclusão de ações específicas voltadas para mulheres em situações de vulnerabilidade social, como aquelas em situação de rua, mulheres negras, indígenas e LGBTQIA+, é fundamental para garantir uma abordagem mais inclusiva e equitativa, considerando as diversas realidades e necessidades das mulheres.

Além disso, a integração da Política Estadual com outras políticas de saúde da mulher, como a prevenção do câncer de mama e de colo do útero, e o planejamento familiar, visa promover uma abordagem mais abrangente e integrada para o cuidado da saúde feminina, garantindo uma atuação mais eficaz e coordenada dos serviços de saúde.

A garantia de acesso equitativo aos serviços de saúde voltados para o climatério e a menopausa, independentemente de localização geográfica, renda ou condição social, é essencial para assegurar que todas as mulheres tenham acesso aos cuidados de saúde de que necessitam nesses períodos de suas vidas.

A capacitação e sensibilização dos profissionais de saúde para garantir um atendimento adequado e livre de preconceitos às mulheres no climatério e na menopausa, assim como o estímulo à realização de pesquisas científicas sobre tratamentos e manejo dos sintomas, são medidas importantes para melhorar a qualidade do cuidado oferecido às mulheres nessa fase da vida.

Por fim, a definição clara das fontes de recursos para a execução da Política Estadual, advindas do Fundo PROTEGE GOIÁS e, se necessário, complementadas pelo Tesouro Estadual, é fundamental para garantir a sustentabilidade e continuidade das ações voltadas para a saúde da mulher no climatério e na menopausa.

Portanto, a presente proposta busca aprimorar e fortalecer a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar das mulheres em todo o Estado de Goiás.

Sala das Sessões, *data da assinatura digital.*

Bia de Lima (PT)

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Gabinete Deputada Bia de Lima

Gabinete 13, Av. Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74884-090

gabinetebielima@gmail.com | +55 (62) 3221-2447



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390035003500390032003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA EUZÉBIA DE LIMA** em **09/05/2024 10:10**

Checksum: **4B291483005F9130AF90FCA4AF126F349F3A6D0B07CB4702B37E29F3566EAE0B**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390035003500390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.